

ARP

nº 01/2022



Registro de preços de café.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	03
Mapa comparativo de preços	08
Parecer jurídico.....	09
Edital – Termo de referência em anexo	13
Nota de empenho.....	59
Ata de registro de preços	61
Publicação – Diário Oficial da União	68



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Aquisição ao Conselho Nacional de Justiça de café torrado e moído.

1.2 Partes interessadas/público-alvo:

O público beneficiado com a contratação são: as autoridades, os servidores, os terceirizados, os estagiários, os visitantes e as demais pessoas que frequentam o Conselho Nacional de Justiça

1.3 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A necessidade da aquisição de café torrado e moído, visa atingir o objetivo do planejamento estratégico do CNJ para o período 2021-2026, qual seja, Portaria n. 104, de 30 de junho de 2020, "garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos para contratação dos produtos devem estar pautado em normas técnicas para fabricação e consumo dos produtos e seguir orientações da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O modelo vigente de aquisição dos produtos é por meio de Ata de Registro de Preços, que tem se mostrado eficaz tendo em vista permitir que a utilização seja conforme a necessidade da demanda; não ocasionando desperdícios e também promovendo economicidade na aquisição.

A Ata de Registro de Preços n. 05/2020 que teve vigência encerrada em 19/05/2021 (SEI 04744/2020). Tal modelo atende a demanda existente tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos produtos para consumo imediato.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Produto: Café torrado e moído

Existem no mercado três tipos de café para consumo: Café Extra-Forte ou tradicional; Café Superior e Café Gourmet.

Cafés Tradicionais ou Extraforte

Nota de QG $\geq 4,5$ e $< 5,9$

Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor, tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário.

Esse tipo de café apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse selo é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu *blend*. Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.

Cafés Superiores

Nota de QG $\geq 6,0$ e $< 7,2$

Café de qualidade boa e sabor mais acentuado, estão na escala intermediária de qualidade, melhores que os Tradicionais e/ou Extrafortes e com valor agregado.

Para se classificar como esse tipo de café é preciso reduzir para até 10% a presença de grãos defeituosos na sua composição, além de atingir uma pontuação entre 6 e 7,3 na avaliação dos provadores. Esse é um café que já apresenta maior qualidade do que o café tradicional, mas ainda não é

100% puro, portanto seu sabor ainda é afetado. Podemos diferenciar o superior do tradicional pela redução considerável de defeitos em sua mistura e a pontuação mais elevada na escala de qualidade.

Cafés Gourmet

Nota de QG >= 7,3 até 10

Café excelente, exclusivo e de alta qualidade, com sabor e aroma mais suaves por causa da seleção dos grãos. Também é possível perceber notas frutais, achocolatadas, e de nozes.

É um café sem defeitos, completamente puro, o que o torna um café especial com sabores e aromas distintos, proporcionando uma experiência única ao consumidor. O café gourmet não pode apresentar nenhum grão com defeitos, ao contrário das outras duas categorias inferiores. Esse tipo de café recebe atenção especial desde o plantio (tipo de solo, altitude, temperatura, clima) até chegar na sua xícara.

Feito 100% com café de origem arábica, a seleção de grãos é rigorosa e o ponto da torra é mais preciso. Para obter esse selo de qualidade, a nota do café também precisa ser superior a 7,3, garantindo ao consumidor um produto de alta qualidade.

3.3 Adequação do ambiente

Não há necessidade de adequação do ambiente, tendo em vista que o produto estará estocado no almoxarifado e quando solicitado será disponibilizado para as copas.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Solução	Órgão (Indicar Contrato)	Descrição da Solução	Valor Kg
Café Superior torrado e moído	Internet – site americanas	Conta com mais arábica e aceita o máximo de 10% de grãos defeituosos.	R\$ 30,00
	Defensoria Pública 11/2020		R\$ 11,94
	Senado - ATA 52/2020		R\$ 10,94
	CNJ - ARP 05/2020		R\$ 10,89
	TJAM – ARP 31/2021		R\$ 18,80
	Laboratório Federal de defesa agropecuária – ARP 47/2021		R\$ 12,68
	Secretaria de Estado ES – ARP 04/2021		R\$ 11,18
Valor Médio			R\$ 15,20

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução mais indicada para atender a demanda do Conselho Nacional de Justiça são: a) café superior torrado e moído, tendo em vista melhor qualidade nos grãos que o tradicional, bem como há economia em razão de contratação de quantidade maior do produto.

Opções Identificadas	Descrição do produto	Quantificação do Produto (kg)	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1 Café torrado e moído Superior	Apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse selo é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu <i>blend</i> . Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.	2143	Defensoria Pública GO, Senado Federal, TJAM, Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, Secretaria de Estado ES

Empresas fabricantes e também distribuidoras de alimentos estão aptas para atender a demanda pelo produto

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

5.1 Café Superior - média de consumo anual

Ano 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total kg
100	200	200	200	200	93	200	200	300	200	100	150	2.143

5.4 Previsão para 2022

Produto	Consumo 2019 (Kg)	Previsão 2022 (Kg)	Valor Médio	Valor total previsto
Café Torrado e Moído Superior	2.143	2.143	15,20	R\$ 32.573,60

Conforme planilha acima o consumo de café foi de 2.143 kg em 2019, 1.065 kg em 2020 e 625 kg em 2021.

Ocorre que em 2020 e 2021 foram anos atípicos em razão da pandemia do Covid 2019 em que o CNJ entrou em regime de trabalho remoto e semipresencial desde março/2020, conforme portaria 63, de 17 de março de 2020, o que ocasionou uma diminuição do consumo de café.

Em 2022 a pandemia do Covid 19 ainda não está controlada no país, porém existe previsão de retorno gradual, além do aumento da frequência dos servidores do CNJ em 2022. Diante do exposto optou-se por considerar o consumo do ano de 2019 como previsão para 2022.

Sendo assim a estimativa de valor total do produto é de **R\$ 32.573,60 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto destes Estudos Preliminares não poderá ser parcelado, por se tratar de somente um item.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A contratação dos produtos por meio de Registro de Preços trará benefícios ao Conselho Nacional de Justiça tendo em vista proporcionar maior economicidade tendo em vista que tal instrumento permite aquisição com menor preço comparando-se com o mercado. É também propício tendo em vista que não há necessidade de se estocar grandes quantidades o que poderia ocasionar perda de validade do produto; haja vista que a compra por meio de Registro de Preços permite a aquisição do produto somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.

O Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019 - o qual tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a racionalização dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e a contratação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à economicidade e à eficiência das contratações. Na última licitação, participaram os órgãos: TSE e STJ em que, proporcionalmente ao aumento do quantitativo contratado proporcionou uma oferta de preço mais vantajosa.

Quanto aos recursos financeiros, o CNJ já dispõe de orçamento previsto anualmente para contratação dos produtos e quanto aos recursos humanos, a empresa contratada para serviços de copeiragem irá manipular os produtos.

Quanto a aspectos ambientais a legislação brasileira se mostra bastante exigente em relação às fábricas quanto a adequação ambiental a necessidade de licenciamento para a execução das atividades, englobando a "localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental" (Resolução CONAMA n. 237/97).

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Análise de Risco:

Risco 1	Morosidade no processo licitatório		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)

Baixa	1	Atraso no processo de contratação	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Compromisso das unidades para tramitação célere do processo de contratação.		Unidade envolvidas no processo licitatório.
Risco 2	Ausência de Licitantes		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Perda do processo licitatório	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Contratação por dispensa de licitação		SAD
1	Revisão dos critérios contidos no edital		SESER/SEEDI
Risco 3	Atraso no fornecimento do objeto		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Atrasos na entrega	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Comunicação com empresa para verificar possíveis causas de atrasos e providencias para evitar atrasos.		SESER
1	Aplicação de penalidades previstas em edital.		SESER/SAD
Risco 4	Inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Falta do objeto	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Formação de cadastro reserva		CPL
1	Chamamento de 2º colocada		SAD

9. INDICAÇÃO DAS RESTRICÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto a critérios: Técnico, Operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável, bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, o mesmo dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista programação anual de contratações.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

11. CONCLUSÃO DO GESTOR

Quanto aos estudos para contratação de café torrado e moído, concluí que é de suma importância a aquisição do produto, a fim de proporcionar melhor qualidade no ambiente de trabalho tendo em vista a necessidade dos serviços de café em reuniões e demais eventos no CNJ.

A contratação por meio de Registro de Preços se mostra eficaz e produz economia para o órgão, tendo em vista que o quantitativo contratado e o fato de demandar os produtos somente quando necessário não havendo necessidade de se estocar grandes quantidades evitando assim desperdícios por perca de validade.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 32.573,60 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
José dos Santos Pugas	jose.pugas@cnj.jus.br	5049	SESER
Karlla Silene da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER
Paulo César de Sousa Lacerda	paulo.lacerda@cnj.jus.br	5048	SESER



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DE SOUZA LACERDA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/01/2022, às 14:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1238529** e o código CRC **BF48DDB3**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 00161/2022
 Assunto: Registro de preços de café torrado e moído
 Servidor: Winston
 Data: 10/02/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Sylvana) CNPJ: 09.324.138/0001-99			Empresa: NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA (Maria Oliveira) CNPJ: 08.482.201/0001-47			Empresa: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS (PSU Alimentos) CNPJ: 11.623.338/0001-53			BANCO DE PREÇOS - DIVERSOS ÓRGÃOS			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)	ESTUDOS PRELIMINARES		
				Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim		
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total		Unitário	Total	Total Considerado
Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira	1	Pct 500g	7.500	21,00	157.500,00	157.500,00				20,00	150.000,00	150.000,00	17,37	130.275,00	130.275,00	19,49	145.925,00	17,37	130.275,00	12,01%	15,20	114.000,00	114.000,00
Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira	2	Pct 500g	22.500	21,00	472.500,00	472.500,00				20,00	450.000,00	450.000,00	17,37	390.825,00	390.825,00	19,49	437.775,00	17,37	390.825,00	12,01%	15,20	342.000,00	342.000,00
VALOR TOTAL						630.000,00						600.000,00			521.100,00		583.700,00			12,01%			456.000,00

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 583.700,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais)

Valor mínimo total estimado: 521.100,00 (quinhentos e vinte e um mil e cem reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00161/2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 06/2022. Registro de preços para café moído e torrado. Análise da minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital de Pregão Eletrônico n. 06/2022 (arquivo SEI 1262018), que tem por objeto o registro de preços de café torrado e moído, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

2. A contratação ora pretendida tem por objetivo "atender a necessidade de consumo de café das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes deste Conselho Nacional de Justiça e dos Órgãos participantes", conforme consignado no Termo de Referência (1246715, item 1.4, alínea b).

3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudos Preliminares e Termo de Referência (1238529 e 1246715), aprovados pela Secretaria de Administração (SAD) (1238529), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 411/2018, e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto n. 10.024/2019, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020;

b) inclusão do objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2021 (Processo SEI 09608/2021, planilha 1259685);

c) Mapa comparativo de preços (1257494), que motivou a utilização do valor médio para ampliar a concorrência e evitar uma licitação deserta, conforme justificativa da Seser (1256640 e 1257589), devidamente acatada pela SAD (1257589);

d) Classificação orçamentária da despesa (1259784). Destaque-se que, neste momento, não é necessária indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prescreve o § 2º do artigo 7º do Decreto n. 7.892/2013; e

e) minuta de edital (1262018).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstenho-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5. À minuta do Edital também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços), o Anexo III (Minuta de Ata), bem como o Anexo IB do TR (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e de serviços do CNJ) (1262018).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico, tipo menor preço tendo em vista as justificativas extraídas do item 4 do Termo de Referência (1262018):

A adoção do sistema de registro de preços, por meio de "Pregão Eletrônico, tipo "menor preço", se justifica em razão da natureza do objeto e da necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento, com respaldo nos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

"Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

O objeto a ser contratado é composto de bens comuns, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. Da mesma forma, o item 3 dos Estudos Preliminares justifica a adoção do Registro de Preços nos seguintes termos (1238529):

O modelo vigente de aquisição dos produtos é por meio de Ata de Registro de Preços, que tem se mostrado eficaz tendo em vista permitir que a utilização seja conforme a necessidade da demanda; não ocasionando desperdícios e também promovendo economicidade na aquisição.

A Ata de Registro de Preços n. 05/2020 que teve vigência encerrada em 19/05/2021 (SEI 04744/2020). Tal modelo atende a demanda existente tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos produtos para consumo imediato.

8. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico, mediante registro de preços. Por oportuno, o art. 14 do Decreto n. 10.024/2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

9. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (1262018) e 2) a elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom), ratificado pela unidade demandante da contratação (1257494 e 1257589), em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria n. 283/2014.

10. Verificou-se, ainda, que consta dos autos a aprovação expressa, pelo sr. Secretário de Administração, da nova versão do TR (1246779). Importa mencionar que, como informado pela Seção de

Elaboração de Editais (Seedi), no Despacho 1247440, há informação no processo acerca da suspensão e posterior execução da ARP n. 14/2021 (firmada em 23/08/2021, publicada em 26/08/2022), ainda vigente, nos termos do Processo SEI 03820/2021. Veja-se que não há vedação à existência de mais de uma ARP vigente ao mesmo tempo para um mesmo objeto no mesmo órgão, desde que esteja assegurado que a Administração irá contratar com o detentor da ART cujos preços sejam os mais vantajosos ao interesse público (Acórdão TCU n. 249/2014- Segunda Câmara).

11. Consta ainda dos autos a classificação orçamentária da despesa (1259784). Destaque-se que, neste momento, não é necessária indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prescreve o § 2º do artigo 7º do Decreto n. 7.892/2013.

12. Conforme justificativa apresentada no item 2.6 do Termo de Referência, a unidade demandante optou pelo não agrupamento, tendo em vista tratar-se de apenas um item (1262018). Quanto ao ponto, é importante mencionar que o Anexo A do TR traz dois itens, tendo em vista a separação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007 (item 1), e o restante destinado à ampla concorrência.

13. Importa ainda salientar que, considerando-se que o valor da contratação excede o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto n. 9.412/2018, a Seedi inseriu na minuta do Edital os dados do sr. Diretor-Geral, em consonância com a Portaria CNJ n. 411/2018 (1262019). Ainda quanto ao valor, a unidade demandante manifestou-se pela adoção de valor médio, a fim de ampliar a concorrência e evitar uma licitação deserta (1256640).

14. Quanto à possibilidade de abrir prazo para que órgãos públicos possam manifestar interesse em participar da licitação, a Seser manifestou-se contrariamente tendo em vista a necessidade de encerramento do presente procedimento, já que a ata atualmente vigente, que está sendo executada, pode sofrer alguma consequência por conta da representação ainda em análise no Tribunal de Contas da União, entendimento seguido pela Secretaria de Administração (1256640 e 1260867).

15. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520/2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); c) dos Decretos n. 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica), n. 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) e n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça) e da Portaria Diretoria-Geral n. 168, de 26 de agosto de 2020 (institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça).

16. Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (1265162), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO

17. Assim, considerando-se o exposto, conclui-se que as minutas do Edital do Pregão Eletrônico n 06/2022 (1262018) e da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria.

18. Por fim, reforça-se que esta análise se limitou aos aspectos estritamente jurídicos, entre os quais não estão incluídos os critérios de oportunidade e conveniência, a cargo de outras unidades de atuação integrantes do CNJ.

É o opinativo.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

De acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/02/2022, às 22:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1265163** e o código CRC **DDA0B02F**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

PARA O ITEM 1: COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

PARA OS ITEM 2: ÂMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **16/03/2021**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	e-mail: cpl@cnj.jus.br
Mensagem às licitantes	<p>Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 06/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **16/03/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00161/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços de café torrado e moído, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **para o item 1 exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) **No tocante ao item 1**, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

b) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição do valor unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I-A deste Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados.

f) a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises: i) microbiológica; ii) físico-química; iii) microscópica; iv) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo), com inclusão da nota para a qualidade global; v) granulométrica (moagem); e vi) de torração;

f.1) o laudo deverá ser emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou provador (no caso da análise sensorial), devidamente credenciado e autorizado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, e ser datado de até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. **Para o item 2**, cuja licitação não é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), se houver a participação dessas empresas, considerar-se-á empate quando a proposta por elas apresentadas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Na hipótese de empate, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas apresentadas pelas empresas citadas no caput deste item;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007 que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da alínea “b” do caput deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal segundo disposto no item 4.18, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao previsto no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993:

- a) bens e serviços produzidos no País;
- b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (item 1), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (item 2) ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.14. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor máximo admitido no Anexo II deste Edital**.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

b) retirar a Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou da retirada da Ordem de Fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3. As penalidades previstas nas letras “a” e “b” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando ao Fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, do Fornecedor, por ordem bancária, observado o prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

15.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo Fornecedor no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.8. Ao longo da execução da Ata, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à Ata.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Contratante no Orçamento Geral da União, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o CNJ e os Órgãos participantes convocarão a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere a Seção XXI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

20.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ e Órgãos participantes nomearão um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período, ocorrerá a preclusão do seu direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

23.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.

23.2. Figura como Órgão Participante deste Registro de Preços o Tribunal Superior do Trabalho, cabendo-lhes as competências constantes do Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

24.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

25.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

26.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

26.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

26.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/> e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

27.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.11. Conforme disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015, nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

27.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de Fevereiro de 2021.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Registro de preços de café torrado e moído conforme especificações constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

O desabastecimento dos produtos ocasionará prejuízos quanto ao atendimento de distribuição de café em reuniões, sessões plenárias e demais eventos ocorridos diariamente no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

1.2 Indique as partes interessadas

O público alvo são todos os que trabalham ou transitam nos prédios do Conselho Nacional de Justiça incluindo autoridades, servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

A contratação pretendida objetiva atender a necessidade de consumo de café das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes deste Conselho Nacional de Justiça e dos Órgãos participantes.

1.4 Justificativa da contratação

a) Motivação da contratação;

A realização de novo procedimento licitatório para registrar preços de café torrado e moído se faz necessária em razão do término da vigência das Ata nº 05/2020 em 25 de maio de 2021. E a suspensão da execução da ata n. 14/2021.

O desabastecimento dos produtos ocasionará prejuízos quanto ao atendimento de distribuição de café em reuniões, sessões plenárias e demais eventos ocorridos diariamente no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Além do disposto acima, o café ajuda a fornecer energia, aumentar a concentração e a memória, deixando a pessoa alerta e com melhor rendimento no ambiente de trabalho, além de aliviar o stress, contribuindo assim para uma maior produtividade de todos que trabalham no CNJ.

b) Objetivo a ser alcançado por meio da contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação pretendida objetiva atender a necessidade de consumo de café das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes deste Conselho Nacional de Justiça e dos Órgãos participantes.

c) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

Fornecimento de café para autoridades, servidores, terceirizados, estagiárias e demais visitantes do Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos participantes.

d) Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos;

A necessidade da aquisição de café torrado e moído, visa atingir o objetivo do planejamento estratégico do CNJ para o período 2021-2026, qual seja, Portaria n. 104, de 30 de junho de 2020, "garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

e) Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

Café Superior - média de consumo anual de 2019

janeiro/abril	maio/agosto	setembro/dezembro	TOTAL (KG)
700	693	750	2.143

Ocorre que 2020 e 2021 foram anos atípicos em razão da pandemia do Covid 2019 em que o CNJ executou suas atividades em regime de trabalho remoto e presencial desde março/2020, conforme portaria 63, de 17 de março de 2020, o que ocasionou uma diminuição do consumo de café.

Em 2022 a pandemia do Covid 19 ainda não está controlada no país, porém existe previsão de retorno gradual, além do aumento da frequência dos servidores do CNJ em 2022. Diante do exposto optou-se por considerar o consumo do ano de 2019 como previsão para 2022.

O levantamento foi realizado pela Seção de Serviços Gerais a partir dos relatórios emitidos nos sistemas de almoxarifado do órgão, os quais foram todos inseridos nos estudos preliminares. Dessa maneira foi calculada a média mensal de consumo e estimado o quantitativo para o período de 12 (doze) meses, assumindo-se ainda a previsão de um estoque de segurança para eventuais elevações no consumo, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Objeto	Total atual do consumo dos últimos 12 meses de 2019* (kg)	Média mensal do consumo dos últimos 12 meses* (kg)	Estoque de segurança (kg)	Previsão de demanda (média mensal vezes 12 meses somado o estoque de segurança) * (kg)	previsão de demanda em pacotes 500 gramas
Café	2.143	178	357	2.500	5.000

*Os valores acima referem-se apenas à demanda do Órgão Gerenciador (CNJ).

Em razão do Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019 foi encaminhado mensagem eletrônica para os órgãos a fim de verificar o interesse dos mesmos em participar do Registro de Preços para aquisição de café. O Tribunal Superior do Trabalho apresentou interesse em participar da licitação para registro de café, conforme documento [1246191](#).

A planilha abaixo apresenta os quantitativos demandados pelos órgãos que irão participar do Registro de Preços.

Órgão	Café (kg)	Café (pacotes 500 gramas)
Tribunal Superior do Trabalho - TST	12.500	25.000

Total geral previsto:

Produto	Qtd (kg)	Qtd (pacotes 500 gramas)
Café torrado e moído	15.000	30.000

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

a) Café torrado e moído - Apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse selo é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu *blend*. Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

2.2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

A quantidade e as especificidades estão constantes no Anexo A deste Termo de Referência, é uma previsão de consumo, servindo tão somente como estimativa para a cotação e não constituindo garantia de faturamento para o fornecedor.

O quantitativo será solicitado por meio de ordem de fornecimento (doc. SEI) e conforme a necessidade do CNJ e do TST.

2.2.2 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- a) Os produtos terão validade conforme estabelecido no Anexo A.
- b) Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.
- c) Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.

2.3 Sujeição às normas técnicas

2.3.1 DO LAUDO PARA CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Momento da apresentação do laudo:

- a) fase externa da licitação; e
- b) sempre que for solicitado.

1. Requisitos do laudo: a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises abaixo listadas, conforme legislação vigente para cada matéria, emitido por órgãos habilitados, empresas idôneas ou provadores (estes, no caso da análise sensorial), devidamente credenciados e autorizados pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura de Sessão Pública.
2. Análises:

- a) microbiológica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) físico-química;
- c) microscópica;
- d) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo) com inclusão da nota para a qualidade global;
- e) granulométrica (moagem);
- f) de torração.

2.4 Critérios de sustentabilidade

Estudos apontam que existem impactos na produção de café e também no uso de embalagens plásticas, tais como emissões atmosféricas, consumo de recursos naturais e outras matérias primas, consumo de água e energia. A fim de mitigar os efeitos da atividade, deverão ser observados pelo fornecedor, no que couber, os termos da Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006.

2.5 Métricas utilizadas

A métrica utilizada é o pacote de 500 gramas, conforme Anexo A

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

O presente Termo de Referência consta somente um item. Portanto, não existe agrupamento de itens.

2.7 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Entende-se que o objeto é de natureza não continuada, visto que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Local e Horário

Entregar o material em embalagens próprias, podendo realizá-la das 08 horas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil posterior ao da requisição, nas dependências do:

Conselho Nacional de Justiça: localizada na SAF Sul Quadra 02 Lotes 5/6, Brasília-DF, Fone: (61) 2326-4998 – Seção de Almojarifado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal Superior do Trabalho: Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Apoio Administrativo - CAAD, localizada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, bloco A, 3º andar, sala A3.128, Brasília, Distrito Federal, CEP 70070-943, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, telefone (61) 3043-4355.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O Conselho Nacional de Justiça, instalado no Distrito Federal, SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F” e SEPN 514, blocos “A” e “B”, tem o horário de funcionamento ao público de 12h às 19h de segunda-feira a sexta-feira.

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A solicitação de entrega do produto será solicitada mensalmente ou bimestralmente.

3.4 Ordem de Execução

Fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ e TST, conforme solicitação prévia da Seção de Serviços Gerais (CNJ) e Seção responsável no TST. A requisição será feita de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, mediante Ordem de Fornecimento, e o Fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento para entrega do produto.;

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A adoção do sistema de registro de preços, por meio de "Pregão Eletrônico, tipo “menor preço”, se justifica em razão da natureza do objeto e da necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento, com respaldo nos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

O objeto a ser contratado é composto de bens comuns, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Qualificação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Comunicar à Administração até o dia útil que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2 A comprovação a que se refere o item anterior será posteriormente analisada pela Administração, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, quando comprovada a culpa do Fornecedor;

6.3 Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis;

6.4 Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecer nas dependências do CNJ;

6.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 Comunicar ao CNJ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;

6.8 Manter-se, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.10 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

7.3 Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto constante do objeto deste Termo de Referência e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.4 Solicitar o fornecimento do produto constante do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de ordem de fornecimento;

7.5 Devolver, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos (prazo de validade fora do estipulado neste Termo de Referência, presença de corpos estranhos), bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto à ANVISA, cujo valor correrá à custa do Fornecedor.

7.6 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.7 Designar gestor para executar a fiscalização do contrato;

7.8 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor.

7.9 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após a comprovação da adequação às exigências constantes deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária e Previdência Social.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

b.1) O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

b.2) O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 9.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

b.3) Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a FORNECEDOR ficará sujeito, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b.1) 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de descumprimento dos prazos de fornecimento/substituição do produto, limitado a 5 (cinco) dias de atraso;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação do objeto pela Administração;
- b.2.1.) No caso de atraso injustificado do fornecimento/substituição do produto superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.4”;
- b.3) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- b.4) 20,0% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
- b.5) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a ordem de fornecimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- g) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando ao FORNECEDOR o exercício do contraditório e da ampla defesa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

i) Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

j) O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados na execução do objeto poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.4" do item 10.1.

k) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Fornecedor deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

k.1) Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados.

11. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CNJ e o TST indicarão gestor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ.

13. ESTUDO PRELIMINAR

O Termo de Referência/Projeto Básico foi elaborado de acordo com o estudo preliminar [1238529](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

ANEXO I - A – DO EDITAL

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO DE CAFÉ E ESPECIFICAÇÕES

item	Descrição detalhada do produto	Un.	Quantidade estimada anual	Quantidade estimada anual	Valor (R\$)	Valor (R\$)
			CNJ Órgão Gerenciador	TST Órgão Participante	Unitário	Total
1	<p>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$ Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Umidade em 5% no máximo;2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;4. Cafeína em 0,7% no mínimo;5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aroma característico;2. Acidez baixa a moderada;3. Amargor moderado;4. Sabor característico e equilibrado;5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;6. Baixa adstringência;	pacote	1250	6250		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>7. Razoavelmente encorpado;</p> <p>8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.</p> <p>Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.</p> <p>Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses;</p> <p>Obs.: Item exclusivo para ME/EPP (25%)</p>					
2	<p>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:</p> <p>Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente.</p> <p>Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$</p> <p>Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;</p> <p>Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável;</p> <p>Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;</p> <p>Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Umidade em 5% no máximo;2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;4. Cafeína em 0,7% no mínimo;5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aroma característico;2. Acidez baixa a moderada;3. Amargor moderado;4. Sabor característico e equilibrado;5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;6. Baixa adstringência;7. Razoavelmente encorpado;8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.	pacote	3750	18750		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.

Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses;

Obs: Cota Principal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

ANEXO I - B DO EDITAL

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Café torrado e moído, conforme condições e especificações do Termo de Referência. Obs.: Cota reservada (Item exclusivo para ME/EPP (25%))	Pct.500g	7.500	R\$ 19;46	R\$ 145.950,00
2	Café torrado e moído, conforme condições e especificações do Termo de Referência. Obs.: Ampla concorrência	Pct.500g	22.500	R\$ 19;46	R\$ 437.850,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM					(algarismos e extenso)

C) ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	ORDEM DE FORNECIMENTO – OF CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	OF N.:	PROC.:	DATA:	
FORNECEDOR		TELEFONE:		FAX:	
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		INSCRIÇÃO NO CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOTA FISCAL					
EMITIR EM NOME DO:		INSCRIÇÃO NO CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		07.421.906/0001-29		ISENTO	
ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):					
SAF SUL, QUADRA 2, LOTES 5/6, BRASÍLIA-DF, CEP: 70070-600					
PRAZO PARA ENTREGA:		N. N. E.:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	VALOR TOTAL DA OF:	
N. DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
AUTORIZO O FORNECIMENTO ACIMA ESPECIFICADO DE ACORDO COM A PROPOSTA N. _____ RELATIVA À LICITAÇÃO N. _____ OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA OF.					
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:		LOCAL DE PAGAMENTO:	VISTO PELO CNJ:	VISTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo _____, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2022.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o Tribunal Superior do Trabalho.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2021**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...
...
...

Data e hora da consulta: 18/07/2022 13:01
Usuário: ***.283.351-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	301	2022PE000265

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339030	40135	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/07/2022	Estimativo	00161/2022	-	5.948,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.354.138/0003-50	FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	71906-750
Endereço	UF	Telefone
DAS FIGUEIRAS LOTE 07, 28 NORTE (AGUAS CLARAS	DF	(61) 3345-8012
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3345-8012

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

00161/2022. ARP 01/2022. REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.
DESPACHO SAD 1359415 E SESER 1359383.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/07/2022 17:59:02	Alteração

Data e hora da consulta: 18/07/2022 13:01

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.948,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO. ITEM 1 DA ARP 01/2022, CONFORME PLANILHA 1359317.	5.948,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/07/2022	Inclusão	400,00000	14,8700	5.948,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

15/07/2022 17:59:02

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

15/07/2022 17:33:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/07/2022 17:59:02	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022**, publicado no DOU do dia 22 de março de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1288898 do Processo 00161/2022, **RESOLVE** registrar os preços de café, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 00.354.138/0003-50, com sede na Rua das Figueiras Lote 07, Loja 28, Águas Claras – Brasília/DF, CEP 71.906-650, telefone: (61) 98112-7233; e-mail: sylvanadiasdearaujo@gmail.com.br, neste ato representada por sua procuradora, Sylvana Dias de Araujo, RG 1.373.439 SSP SSP/DF, CPF 606.694.031-72, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2022.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do CNJ, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993;

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o Tribunal Superior do Trabalho.

9 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**
Sylvana Dias de Araujo
Procuradora

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 01/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2022**.

item	Descrição detalhada do produto	Un.	Quantidade estimada anual	Quantidade estimada anual	Valor (R\$)
			CNJ Órgão Gerenciador	TST Órgão Participante	Unitário
1	<p>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:</p> <p>Espécie: Café Superior Nota de QG >=6,0 e >7,2</p> <p>Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;</p> <p>Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável;</p> <p>Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;</p> <p>Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. <p>Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de</p>	pacote	1250	6250	14,87

	<p>PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.</p> <p>Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses;</p> <p>Validade do produto: 18 meses a contar da data de fabricação Marca: Fino Sabor, procedência: nacional fabricante: Fino Sabor Industria e Comercio LTDA. e demais conforme edital de licitação e seus anexos.</p>				
2	<p>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:</p> <p>Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$</p> <p>Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;</p> <p>Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável;</p> <p>Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;</p> <p>Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. <p>Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.</p> <p>Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá</p>	pacote	3750	18750	14,87

ser de, no mínimo, 10 (dez) meses; Validade do produto: 18 meses a contar da data de fabricação Marca: Fino Sabor, procedência: nacional fabricante: Fino Sabor Industria e Comercio LTDA. e demais conforme edital de licitação e seus anexos.				
--	--	--	--	--

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 01/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2022**.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Sylvana Dias de Araújo, inscrita no CPF sob nº 606.694.031-72, neste ato representando a Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., inscrito(a) no CNPJ nº 00.354.138/0003-50, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 04/07/2022, às 14:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVANA DIAS DE ARAUJO ARRUDA, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 14:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 04/07/2022, às 18:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1313170** e o código CRC **8E218EBD**.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0156. Processo: 200.009792/2022-45. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA. CNPJ: 63.180.038/0001-03. Data da assinatura: 04/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 04/07/2022, final: 03/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Cláudio Márcio Souza Lago, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0157. Processo: 200.009775/2022-16. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG. CNPJ: 01637481/0001-03. Data da assinatura: 04/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 04/07/2022, final: 03/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Inaldo da Silva Barbosa, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0158. Processo: 200.009731/2022-88. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG. CNPJ: 00.488.976/0001-55. Data da assinatura: 04/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 04/07/2022, final: 03/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Hamilton Viana Neves, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0159. Processo: 200.009732/2022-22. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT. CNPJ: 04.222.548/0001-37. Data da assinatura: 05/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 05/07/2022, final: 04/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Manoel Amaral Neto, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0161. Processo: 200.012281/2022-19. Celebrado com o MUNICÍPIO DE COIMBRA e a ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS. Data da assinatura: 22/04/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências para promoção de materiais e atividades de natureza culturais que serão realizadas no âmbito das comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, especificamente no que tange ao desenvolvimento do projeto internacional de interesse comum dos partícipes deste ACT denominado "200 anos, 200 livros", dedicado à reflexão histórica, à promoção da leitura e a exaltação dos livros como os instrumentos mais nobres na preservação da memória e na construção do futuro. Vigência: início: 22/04/2022 final: 21/12/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Rodrigo Pacheco, Presidente, e Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Município de Coimbra: José Manuel Silva, Presidente, pela Associação Portugal Brasil 200 Anos: José Manuel Diogo, Presidente da Direção.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 72/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDE - 05/07/2022) 020001-00005-2022NE000001

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 41/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 06/2022 e Processo n. 00161/2022. Objeto: café torrado e moído. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda.. CNPJ: 00.354.138/0003-50. Valor: R\$ 446.100,00. Data de Assinatura: 04/07/2022. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Sylvana Dias de Araújo - Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2022.00.000004899-8. Objeto: Contratação de ação educacional a distância, para tutoria para o Laboratório de Garantia de Direitos Políticos - LabGDP. Contratado: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 7.208,16 (sete mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 01/07/2022, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 04/07/2022, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2022NE000641, emitida em 01.07.2022. FAVORECIDO: TERRAGIGA INFORMÁTICA LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta para impressoras. VALOR: R\$ 31.380,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002 PA 2022.00.00006775-5.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2022NE000642, emitida em 01.07.2022. FAVORECIDO: IPÊ PAPÉIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de papel couchê. VALOR: R\$ 45.558,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002 PA 2021.00.00006043-7.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2022**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedoras: CNPJ: 10.795.950/0001-03 - Lancelette Biomedical Ltda. - Itens 1 e 4. CNPJ: 42.291.390/0001-46 - Infinity Pharma Comércio e Representações de Medicamentos Ltda.- Item 2. Item 3 - Cancelado.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDE - 05/07/2022) 050001-00001-2022NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - UASG 50001**

Nº Processo: 22688/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de papel toalha interfolhado, folha dupla. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2022 das 09h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00068-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas..

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/07/2022) 50001-00001-2022NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ n. 010195/2021. Contrato STJ n. 55/2022. CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.432.517/0001-07. OBJETO: Prestação de serviços de impressão abrangendo o fornecimento de equipamentos, suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção, suporte técnico e software de gerenciamento de impressão, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 03/07/2025. ASSINATURA: 04/07/2022. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, n. 7.174, de 12 de maio de 2010, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 016/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.308.901,84. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: NE: 2022NE643, PTRES: 203845, no VALOR de R\$ 363.049,99, N.D. 33.90.40, Estimativo, em 22/06/2022, e NE: 2022NE644, PTRES: 203845, no VALOR de R\$ 37.122,60, N.D. 33.90.39, Global, em 22/06/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ; Fernando José Coutinho Martins e Vittorio Danesi - Contratada.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 36331/2021. Contrato STJ 57/2022. CONTRATADA: Neusa Confeccões Comercial Ltda-EPP. CNPJ: 01.123.467/0001-91. OBJETO: Fornecimento e confecção de uniformes social e operacional da Polícia Judicial. FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002; LC 123/2006; Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 21/2022. ASSINATURA: 05/07/2022. VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 04/07/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 261.782,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: P.T.R. 203839, E.D. 339030. NE: 2022NE647, Ordinário, no VALOR de R\$ 261.782,00, em 23/06/2022. SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - SAD/STJ, e MARINETE VIEIRA QUEIROZ - Contratada.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 012867/2022. Contrato STJ n. 66/2022. CONTRATADA: BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 06.292.009/0001-08. OBJETO: Prestação de serviços especializados, em caráter emergencial, em auditoria técnica e administrativa em saúde ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER. VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 20/01/2023. ASSINATURA: 04/07/2022. FUNDAMENTO: art. 24, inc. IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 595.350,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 203839. NE: 2022NE668 no VALOR de R\$ 496.125,00, N.D. 339039, Estimativo, em 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Marcelo Murilo Silva e Paola Setimio Vitoriano de Albuquerque - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2022**

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-054/2022, cujo objeto, registro de preços de aquisição e locação de materiais para painéis gráficos, foi adjudicado à empresa M P LETREIROS E BRINDES EIRELI pelo valor total de R\$ 73.600,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 05/07/2022) 080001-00001-2022NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - UASG 80001**

Nº Processo: 6000328/2022-90. Objeto: Registro de preços para aquisição de totens interativos com garantia on-site. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00055-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 04/07/2022) 80001-00001-2022NE000001